



AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 0057836-18.2026.8.19.0000

AGRAVANTE: MARCEL HENRIQUE DE JESUS OLOCO OLIVEIRA

AGRAVADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO GRIFFE

ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA NITERÓI (Proc. n.º 0842740-26.2023.8.19.0002)

RELATOR: DESEMBARGADOR JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI

DECISÃO

Admito o presente Agravo de Instrumento e INDEFIRO, por ora, a antecipação de tutela recursal pretendida e o efeito suspensivo requerido pelo recorrente, por não vislumbrar a existência dos requisitos autorizadores da medida.

Requisitem-se informações ao Juízo *a quo*, solicitando seja esclarecido se foi exercido o juízo de retratação, na forma do art. 1.018, §1º, do Código de Processo Civil.

Ao agravado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias, na forma do disposto no art. 1.019, inc. II, do CPC.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI
Desembargador Relator